



PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M 159 Liv. 02 27 30, 04/84 Hora: 16:00 horas _____ FUNCIONÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR VEREADOR LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PDS		

PROJETO DE LEI Nº 19 /84, DE 30/04/84.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/05/84
Miguel

Altera dispositivo da Lei nº 890, de 30 de março de 1.984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 890, de 30 de março de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o recebimento, no corrente exercício, dos Tributos Municipais de qualquer natureza, relativos ao exercício de 1985.


§ 1º - As importâncias recebidas na forma do "caput" deste artigo, serão contabilizadas pela Secretaria de Finanças, como receita do corrente exercício.

§ 2º - O incentivo fiscal a que se refere este artigo, terá como termo final, o dia 15 de junho do corrente ano."

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 890, de 30 de março de 1.984, terá a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com os Municípios vizinhos, para recebimentos de doações, a serem empregadas exclusivamente na



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.G. Nº 159 de 02 de 2ª de 30.04.84 Hora 16.00 horas FUNDO 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 19/84
	AUTOR VEREADOR LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PDS		

....

02.

aquisição de aparelhamento de Antena Parabólica."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 30 de abril de 1.984.

Lázaro Sipriano de Carvalho
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PDS

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 02/05/84
M. S. Silva



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Aditiva	

AUTOR COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Autora: Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Ao Projeto de Lei nº 19/84, de 30
de abril de 1984.

Art. 1º - Acrescenta-se o § 3º ao Art. 1º do
Projeto de Lei nº 19/84, de 30/04/84.

§3º - As importâncias já depositadas em bancos,
relativas as contribuições para aquisição de aparelhamentos da
Antena Parabólica, serão creditadas a favor dos contribuintes -
no recolhimento dos tributos municipais de que trata o "caput"
deste artigo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bar-
ra do Garças, 02 de maio de 1.984.

Mario Olimpio Medeiros
Presidente

Dr. Lourival Moreira da Mata
Relator

Cicero Adalberto Nascimento
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

AUTOR: VEREADOR LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PDS

PROJETO DE LEI Nº 19/84, DE 30/04/84.

"Altera dispositivo da Lei nº 890, de 30 de março de 1984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 890, de 30 de março de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o recebimento, no corrente exercício, dos Tributos Municipais de qualquer natureza, relativos ao exercício de 1985.

§ 1º - As importâncias recebidas na forma do "caput" deste artigo, serão contabilizadas pela Secretaria de Finanças, como receita do corrente exercício.

§ 2º - O incentivo fiscal a que se refere este artigo, terá como termo final, o dia 15 de junho do corrente ano.

§ 3º - As importâncias já depositadas em bancos, relativas as contribuições para aquisição de aparelhamentos da Antena Parabólica, serão creditadas a favor dos contribuintes no recolhimento dos tributos municipais de que trata o "caput" deste artigo."

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 890, de 30 de março de 1984, terá a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com os Municípios vizinhos, para recebimentos de doações, a serem empregadas exclusivamente na aquisição de aparelhamento de Antena Parabólica."



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

02.

...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 30 de abril de 1.984.

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PDS

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em Sessão de 02/05/84.

(Confere com o original).